



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Firme e Forte”

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N° 004 /2025 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA LOCAL.

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Incentivo à Geração de Emprego e Renda Local, com o objetivo de fomentar a criação de postos de trabalho e estimular a economia local por meio de incentivos às empresas e empreendedores que priorizem a mão de obra e insumos do município.

Art. 2º O programa, se instituído, poderá ser coordenado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, e contar com os seguintes instrumentos:

I - Concessão de incentivos fiscais a empresas que contratarem pelo menos 70% de sua mão de obra local;

II - Linhas de crédito subsidiadas para micro e pequenos empreendedores que comprovadamente empreguem moradores do município;

III - capacitação profissional gratuita em parceria com instituições de ensino e entidades do setor produtivo;

IV - Criação de um banco de currículos para facilitar a intermediação entre empregadores e trabalhadores locais;

V - Incentivos para empresas que adquirirem insumos e serviços de fornecedores locais.

Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no inciso I do artigo anterior poderão incluir:

I - Isenção parcial ou total do Imposto Sobre Serviços (ISS) para empresas que cumprirem os requisitos do programa;

II - Redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para estabelecimentos que priorizem a contratação de mão de obra local;

III - outras formas de incentivo definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades privadas, instituições de ensino e organizações do terceiro setor para garantir a eficácia do programa.

Art. 5º As empresas e empreendedores interessados nos benefícios do programa deverão se cadastrar junto à Secretaria de Planejamento e Finanças e comprovar a observância dos critérios estabelecidos nesta indicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Firme e Forte”

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar o programa sugerido, caso julgue viável, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 7º Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, 18
DE FEVEREIRO DE 2025.**


FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES BARBOSA
Vereador-UNIÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Firme e Forte”

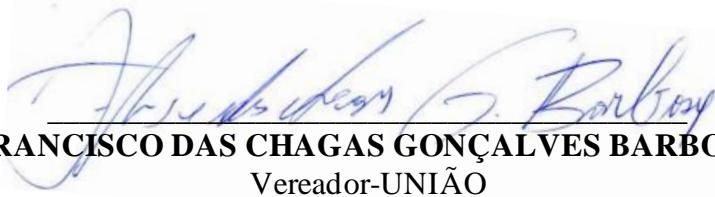
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a implementação de um programa voltado à geração de empregos e ao fortalecimento dos pequenos e médios empreendimentos no município. Ao priorizar a mão de obra e os insumos locais, busca-se reduzir o desemprego, aumentar a renda da população e dinamizar os setores produtivos.

A concessão de incentivos fiscais e linhas de crédito específicas tem o potencial de atrair investimentos e incentivar as empresas a adotarem práticas mais inclusivas e sustentáveis. Ademais, a capacitação profissional gratuita contribuirá para a formação de uma mão de obra qualificada, atendendo às demandas do mercado local.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação desta Indicação como um passo fundamental para o desenvolvimento econômico e social do município.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES BARBOSA
Vereador-UNIÃO